



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 032/2023

EXCLUSIVA PARA ME/EPP

1 - PREÂMBULO

1.1 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, localizada na Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, Telefone (14) 3762-9666, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob nº 013/2023, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2006, Decreto Municipal nº 186/2020, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

DATA DA SESSÃO: 04/04/2023

HORÁRIO: 08:30 hs (horário de Brasília-DF).

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: www.taquarituba.sp.gov.br/licitacao

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro designado pelo Decreto nº 272/2022, auxiliado pela equipe de apoio devidamente designada.

1.2 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - Descrição e Especificações do OBJETO;

II - Formulário Padronizado de PROPOSTA;

III - Modelo de Declarações;

IV - Minuta de CONTRATO;

V - Nomeação para acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

2- DO OBJETO

2.1 - **O OBJETO DA LICITAÇÃO:** “Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas: Dedetização, desratização e descupinização; em todas as dependências internas e externas (salas, pátios, gramados, quadras e outros) de prédios públicos e veículos, para atender as necessidades das Coordenadorias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I do edital”.



3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas correrão pela Dotação Orçamentária do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.

FICHA 086

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.05.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
02.05.01.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.....	Administração
04.122.....	Administração Geral
04.122.0006.....	MANUTENÇÃO E DESENV. DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0006.2066.0000.....	Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00.....110.000.....	GERAL

FICHA 111

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.06.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.06.01.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
15.....	Urbanismo
15.452.....	Serviços Urbanos
15.452.0017.....	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OBRAS PUBLICAS
15.452.0017.2066.0000.....	Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00.....110.000.....	GERAL

FICHA 127

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.07.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E COMPRAS
02.07.00.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E COMPRAS
26.....	Transportes
26.122.....	Administração Geral
26.122.0031.....	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORIA DECOMPRAS
26.122.0031.2066.0000.....	Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00.....110.000.....	GERAL

FICHA 154

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.09.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA
02.09.01.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA
15.....	Urbanismo
15.452.....	Serviços Urbanos
15.452.0015.....	APERF. E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMP. PÚBLICA
15.452.0015.2066.0000.....	Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento



3.3.90.39.00..... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00.....110.000..... GERAL

FICHA 185

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.10..... COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02.10.01..... FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10..... Saúde
10.301..... Atenção Básica
10.301.0050..... MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE
10.301.0050.2066.0000..... Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00..... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00.....310.000..... SAÚDE-GERAL

FICHA 189

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.10..... COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02.10.01..... FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10..... Saúde
10.301..... Atenção Básica
10.301.0050..... MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE
10.301.0050.2066.0000..... Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00..... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.00.....300.000..... SAÚDE – Convênios/entidades/fundos

FICHA 218

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.10..... COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02.10.01..... FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10..... Saúde
10.301..... Atenção Básica
10.301.0069..... E.S.F. – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
10.301.0069.2066.0000..... Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00..... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00.....310.000..... SAÚDE - GERAL

FICHA 220

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.10..... COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02.10.01..... FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10..... Saúde
10.301..... Atenção Básica
10.301.0069..... E.S.F. – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
10.301.0069.2066.0000..... Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00..... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.00.....300.000..... SAÚDE – Convênios/entidades/fundos



FICHA 285

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.11.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.....	Educação
12.361.....	Ensino Fundamental
12.361.0040.....	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.361.0040.2066.0000.....	Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00.....220.000.....	ENSINO FUNDAMENTAL – Convênios/entidades/f

FICHA 297

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.11.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.....	Educação
12.361.....	Ensino Fundamental
12.361.0071.....	TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0071.2662.0000.....	Transporte Escolar
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00.....220.000.....	ENSINO FUNDAMENTAL – Convênios/entidades/f

FICHA 316

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.11.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.....	Educação
12.365.....	Educação Infantil
12.365.0040.....	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.365.0040.2066.0000.....	Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00.....212.000.....	EDUC. INFANTIL – CRECHE – Convênios/entidades

FICHA 317

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.11.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.....	Educação
12.365.....	Educação Infantil
12.365.0040.....	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.365.0040.2066.0000.....	Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00.....213.000.....	EDUC. INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – Convênios/entidades

FICHA 404

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.13.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL



02.13.00.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL
08.....	Assistência Social
08.244.....	Assistência Comunitária
08.244.0020.....	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0020.2066.0000.....	Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00.....510.000.....	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

FICHA 424

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.14.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DA CULTURA
02.14.01.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DA CULTURA
13.....	Cultura
13.392.....	Difusão Cultural
13.392.0014.....	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA
13.392.0014.2066.0000.....	Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00.....110.000.....	GERAL

FICHA 440

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.15.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
02.15.01.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.....	Agricultura
20.122.....	Administração Geral
20.122.0016.....	MANUTENÇÃO E DESENV. DAS ATIVIDADES DA AGRIC. E ABASTECIMENTO
20.122.0016.2066.0000.....	Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00.....110.000.....	GERAL

FICHA 472

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.18.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
02.18.01.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
27.....	Desporto e Lazer
27.812.....	Desporto Comunitário
27.812.0012.....	MANUTENÇÃO E DESENV. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E TURISMO
27.812.0012.2066.0000.....	Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00.....110.000.....	GERAL

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estejam enquadrados como ME ou EPP conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem cadastradas no sistema BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, e sejam aptas para participar de procedimentos eletrônicos.



4.1.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.1.2. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.1.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bllcompras.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL - Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.1.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei 10.520/02.

4.2.3 - De quem estiver sob processo de falência; exceto aqueles que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

4.2.4 - Sob a forma de consórcio;

4.3 - O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.4 - Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

4.5 - O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.6 - Para o exercício do direito de preferência e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao sistema eletrônico.



5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

5.8.1. Em se tratando de produtos ofertados com exclusividade pelo licitante, ou sendo o caso de fabricação própria, ou execução de serviços, os campos marca e modelo a serem preenchidos na plataforma, devem ser efetuados de maneira que não a identifique, e para que não haja violação editalícia e legal, recomenda-se o texto: "marca própria" ou escrita similar, pois, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificá-lo, será passível de **DESCLASSIFICAÇÃO** do certame.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.10. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como é de sua total responsabilidade os valores ofertados via sistema.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br na opção “licitações - cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

7.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

7.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.6. A especificação do item deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

7.6.1. Preço unitário dos itens e valor global, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



7.6.2. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.6.3. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.7. A proposta de preços, poderá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital, além dos preços, descrição detalhada, deverá ainda conter:

- a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.
- b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.
- c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato.

7.8. A licitante não será desclassificada por se identificar ao preencher a proposta de preços a ser anexada no sistema, sendo sua disponibilização efetivada na sessão somente após a fase de disputa de preços.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

8.10.1. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de cinco minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10.2. Encerrado o prazo de que trata o item 8.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.10.2, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.10.4. Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em ocorrendo, o empate de preço será decidido por meio de sorteio.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.16. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez



minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro os participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.22. Quando se fizer necessário, o pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa e orçamentos reais que devem ser efetuados pela Administração na fase interna do certame, e, devem ser auditados pela Autoridade Superior antes da expedição do edital, para que o pregoeiro tenha parâmetro real e segurança para decidir pela viabilidade do preço ofertado pelas licitantes, sendo que, tais documentos e comprovações devem constar dos autos do processo.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de



funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ao pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas.

10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



10.4. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.4.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.4.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.4.4. Qualificação Técnica:



a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação;

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares.

c) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, com a indicação de que possui Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação. O profissional deverá estar devidamente registrado em entidade profissional competente.

c.1) De acordo com a Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Art. 4º, X: Responsável técnico: profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente.

c.2) Os dados profissionais bem como o vínculo empregatício do Responsável Técnico listado no item "c" deverá ser comprovado na assinatura do contrato, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

d) Licença Sanitária (ou termo equivalente), concedida por órgão competente, conforme art. 5º da Resolução Anvisa - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

e) Licença ambiental (ou termo equivalente), concedida por órgão competente, conforme art. 5º da Resolução Anvisa - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

10.4.5. Outras Comprovações:

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital.

10.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6. Caso os documentos enviados não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

10.6.1 Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;



10.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.4.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

10.8. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no máximo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentada e motivadamente sobre a admissão, não devendo adentrar neste momento ao mérito, mas apenas verificar os requisitos de admissibilidade recursal, quais sejam a sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

11.2.1. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO IV**;

13.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Departamento de Licitações verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

13.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis** comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

13.2. O adjudicatário deverá **assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco (05) dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar do momento de declarada a adjudicação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

13.3.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

13.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

13.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na



licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, independente de qualquer aviso ou notificação.

13.6. Caso o licitante vencedor não entregue o OBJETO no prazo e nas condições especificadas no Edital e na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-se-á suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Taquarituba/SP por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta, devidamente corrigido.

OBS: O OBJETO deverá ser entregue livre de qualquer ônus.

13.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto obrigando-se a repor aqueles que não atenderem às exigências do Edital e ou estiverem em desacordo com o apresentado na proposta.

13.8. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

13.9. **O contrato terá VIGENCIA de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.10 - O foro do contrato será o da Comarca de Taquarituba/SP.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento devido ao Contratado será efetuado pela Prefeitura Municipal em 02 (duas) parcelas, sendo a 1.ª parcela após a 1.ª aplicação dos serviços, e a 2.ª parcela após a 2.ª aplicação dos serviços, até o 15º (décimo quinto) dia útil, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços, atestada no setor competente e empenhada no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

14.2 - Na hipótese de atraso dos pagamentos dos fornecimentos, ao valor dos mesmos será acrescido à taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao dia do vencimento até o seu efetivo pagamento.

14.3 - A Contratada poderá efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária, ou pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

14.4 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

15. DAS SANÇÕES

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:



- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.2. O atraso injustificado na entrega do objeto do presente edital, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

15.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

15.5. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

15.6 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

15.7 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até dois dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.

16.2. A impugnação, assim como pedidos de esclarecimento, deverão ser realizadas por forma eletrônica, em campo próprio do sistema BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL, dirigida ao subscritor do edital.

16.3. Caberá ao subscritor do edital, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos no prazo de até um dia útil contado da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. As respostas serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los na Prefeitura Municipal de Taquarituba, sita a Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, CEP: 18.740-000, Tel: (14) 3762-9666, de 2ª. a 6ª. feira, das 08:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou no site www.taquarituba.sp.gov.br/licitacao ou poderão ser solicitados por e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou e-mail citados.

17.2.- A Prefeitura do Município de Taquarituba/SP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Taquarituba/SP, 21 de março de 2023.

Jedson Henrique Toledo de Carvalho
Coordenador Municipal de Transportes e Compras



ANEXO – I

OBJETO: DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 032/2023

OBJETO: “Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas: Dedetização, desratização e descupinização; em todas as dependências internas e externas (salas, pátios, gramados, quadras e outros) de prédios públicos e veículos, para atender as necessidades das Coordenadorias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I do edital”.

LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E MÉDIA DE PREÇO ORÇADO

ITEM	QUANT. APLIC.	COORDENADORIAS/DESCRIÇÃO DO LOCAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
1	02	UBS Central: UBS Mario Antunes dos Santos Endereço: Av. 09 de Julho nº 45 – Centro Quantidade de Caixas d’Água e Volume: 02 (5000ℓ) Área Construída: 1.031,86 (m ²) Área Livre: 11.854,71 (m ²)	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00
2	02	USB Vila São Vicente: ESF Wilson Gonçalves Martins Endereço: Rua Tejupá nº 140 – Vila São Vicente Quantidade de Caixas d’Água e Volume: 01 (1000ℓ) Área Construída: 242,59 (m ²) Área Livre: 187,41 (m ²)	R\$ 566,67	R\$ 1.133,34
3	02	USB Aleixos: ESF Santo Benini Endereço: Rua Joaquim Domingos Primo nº 167 Quantidade de Caixas d’Água e Volume: 01 Caixa (1000ℓ) Área Construída: 180,41 (m ²) Área Livre: 1.892,16 (m ²)	R\$ 566,67	R\$ 1.133,34
4	02	USB Novo Centro: ESF Joana Calixto de Souza Endereço: Avenida Dr. Mario Covas nº 125 Quantidade de Caixas d’Água e Volume: 01 Caixa (1000ℓ) Área Construída: 235,26 (m ²) Área Livre: 449,24 (m ²)	R\$ 566,67	R\$ 1.133,34
5	02	USB Santa Virgínia: ESF Juca Penna Endereço: Rua vereador Rubens Bueno nº 59 Quantidade de Caixas d’Água e Volume: 01 Caixa (1000ℓ) Área Construída: 250,52 (m ²) Área Livre: 309,48 (m ²)	R\$ 566,67	R\$ 1.133,34
6	02	USB Parque São Roque: ESF Gino Chamorro Endereço: Rua José Boaventura Leitão nº 34 Quantidade de Caixas d’Água e Volume: 01 (1000ℓ) Área Construída: 339,95 (m ²) Área Livre: 419,05 (m ²)	R\$ 583,33	R\$ 1.166,66



7	02	Farmácia Municipal / Saúde Mental / Visa / Vetores Endereço: Rua Quintino Bocaiúva nº 335 Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 02 (1000ℓ) Área Construída: 513,22 (m ²) Área Livre: 207,78 (m ²)	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
8	02	Coordenadoria da Saúde / Centro de Fisioterapia Endereço: Rua Doutor Campos Sales nº 186 Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (1000ℓ) Área Construída: 632,56 (m ²) Área Livre: 1.164,91 (m ²)	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
9	02	Samu / Transporte Endereço: Rua Natal José Bortotti nº 203 Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 02 (1000ℓ) Área Construída: (m ²) Área Livre: (m ²)	R\$ 493,33	R\$ 986,66
10	02	Micro-ônibus – placa BZF 7949	R\$ 88,33	R\$ 176,66
11	02	Micro-ônibus – placa EPX 7815	R\$ 88,33	R\$ 176,66
12	02	Van – placa FOY 4508	R\$ 86,67	R\$ 173,34
13	02	Van – placa FUP 4730	R\$ 86,67	R\$ 173,34
14	02	Van – placa FIL 0546	R\$ 86,67	R\$ 173,34
15	02	Carro – GHC 0850	R\$ 85,00	R\$ 170,00
16	02	Carro - ESF9F08	R\$ 85,00	R\$ 170,00
17	02	Carro - EZZ1H68	R\$ 85,00	R\$ 170,00
18	02	Ambulância Van – placa DJP 9674	R\$ 86,67	R\$ 173,34
19	02	Ambulância Van – placa GBU 9463	R\$ 86,67	R\$ 173,34
20	02	Ambulância Van – placa FZS 9268	R\$ 86,67	R\$ 173,34
21	02	Ambulância Van – placa BSX 5922	R\$ 86,67	R\$ 173,34
22	02	Ambulância Van – placa BQU6E04	R\$ 86,67	R\$ 173,34
23	02	Ambulância – placa DJL 0184	R\$ 86,67	R\$ 173,34
24	02	Ambulância – placa FIL 0547	R\$ 86,67	R\$ 173,34
25	02	Ambulância – placa FOP 7327	R\$ 86,67	R\$ 173,34
26	02	Ambulância – placa CMW 9692	R\$ 86,67	R\$ 173,34
27	02	Ambulância – placa EBB 9947	R\$ 86,67	R\$ 173,34
28	02	Ambulância – placa FUR 4609	R\$ 86,67	R\$ 173,34
29	02	Ambulância – placa ECO 6069	R\$ 86,67	R\$ 173,34
30	02	Ambulância – placa ECE 0G51	R\$ 86,67	R\$ 173,34
31	02	Ambulância – placa FYW 7A63	R\$ 86,67	R\$ 173,34
32	02	Ambulância – placa DIC 9E24	R\$ 86,67	R\$ 173,34
33	02	Ambulância – placa BZF 4A17	R\$ 86,67	R\$ 173,34
34	02	Ambulância – placa DKI 0F56	R\$ 86,67	R\$ 173,34
35	02	Ambulância – placa BQU 7115 (UTI)	R\$ 86,67	R\$ 173,34
36	02	Ambulância – placa FPU 5968 (SAMU)	R\$ 86,67	R\$ 173,34
COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
37	02	Coordenadoria Municipal da Educação Endereço: Rua São Benedito nº 366 - Centro Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 04 (500ℓ) Área Construída: 553,02 (m ²) Área Livre: 609,21 (m ²)	R\$ 653,33	R\$ 1.306,66



38	02	Centro de Atend. aos Alunos c/ Necessidades Educac. Especiais & Almoxarifado. Endereço: Rua Stela Vitória de L. Oliveira nº 161 – Novo Centro Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (15.000ℓ) Área Construída: 2.379,68 (m ²) Área Livre: 3.189,44 (m ²)	R\$ 1.216,67	R\$ 2.433,34
39	02	Almoxarifado de Insumos Alimentícios para Merenda Escolar Endereço: Av. Capitão Eugênio Gabriel nº 87 – Jd. D. Carmélia Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (1.000ℓ) Área Construída: 275 (m ²) Área Livre: -	R\$ 583,33	R\$ 1.166,66
40	02	Garagem da Coordenadoria da Educação Endereço: Av. Dorival Dognani, nº 1.063 – Dist. Industrial Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (1.000ℓ) Área Construída: 744,72 (m ²) Área Livre: 319,31 (m ²)	R\$ 683,33	R\$ 1.366,66
41	02	E. M. Prof.ª Bernadete de Lourdes Gomes Cláudio Endereço: Rua Joel Gomes nº 06 – Novo Centro Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (15.000ℓ) Área Construída: 1.625 (m ²) Área Livre: 16.424 (m ²)	R\$ 910,00	R\$ 1.820,00
42	02	E. M. Prof.ª Virgínia O. M. Moraes Endereço: Rua Manoel J. Mendes nº 471 - V. Mendes Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (30.000ℓ) Área Construída: 2.564 (m ²) Área Livre: 3.986 (m ²)	R\$ 1.110,00	R\$ 2.220,00
43	02	E. M. Prof.ª Julieta Trindade Evangelista Endereço: Avenida Cel. João Quintino nº 513 – Centro Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 03 (500ℓ) – 01 (250ℓ) – 01 (15.000ℓ) Área Construída: 4.862 (m ²) Área Livre: 3.138 (m ²)	R\$ 1.343,33	R\$ 2.686,66
44	02	E. M. Prof.ª Maria de Lourdes Medeiros Rolim Endereço: Rua Ângelo de Oliveira nº 534 – Vila Santa Rita Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 10 (1000ℓ) Área Construída: 1.600 (m ²) Área Livre: 2.000 (m ²)	R\$ 1.026,67	R\$ 2.053,34
45	02	E. M. Prof.ª Maria Esther Di Paschoal Endereço: Rua Acácio Gomes nº 877 – Bairro Pedro Barra Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (5.000ℓ) – 01 (10.000ℓ) Área Construída: 564,50 (m ²) Área Livre: 3.435,50 (m ²)	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
46	02	E. M. Prof.ª Célia de Castilho Ferreira Endereço: Bairro dos Aleixos Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (30.000ℓ) Área Construída: 821 (m ²) Área Livre: 5.630 (m ²)	R\$ 716,67	R\$ 1.433,34
47	02	E. M. Prof.ª Consuello Monteiro Gonçalves Endereço: Rua Roque de Almeida Lolico nº 95 - Vila Amélia Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (30.000ℓ) Área Construída: 821 (m ²) Área Livre: 5.630 (m ²)	R\$ 716,67	R\$ 1.433,34



48	02	E. M. E. I. Parque São Roque Endereço: Rua Pedro Sia nº 33 – Parque São Roque Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 04 (500ℓ) Área Construída: 600 (m ²) Área Livre: 900 (m ²)	R\$ 673,33	R\$ 1.346,66
49	02	E. M. E. I. Prof.^a Áurea Lamarca Endereço: Rua Manoel Roberto nº 235 – Vila Ouro Branco Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 08 (1000ℓ) Área Construída: 660 (m ²) Área Livre: 240 (m ²)	R\$ 753,33	R\$ 1.506,66
50	02	E. M. E. I. Prof.^a Jacyra Lopes Rodrigues Endereço: Rua Olimpio Gomes de Camargo nº 40 – Vila Sta Rita Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (10.000ℓ) Área Construída: 1.118,48 (m ²) Área Livre: 2.481,52 (m ²)	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
51	02	Ônibus – placa GAA 3A18	R\$ 88,33	R\$ 176,66
52	02	Ônibus – placa GAA 3A24	R\$ 88,33	R\$ 176,66
53	02	Ônibus – placa GAA 3A26	R\$ 88,33	R\$ 176,66
54	02	Ônibus – placa GAA 0G54	R\$ 88,33	R\$ 176,66
55	02	Ônibus – placa GAA-4H82	R\$ 88,33	R\$ 176,66
56	02	Ônibus – placa DJM 9897	R\$ 88,33	R\$ 176,66
57	02	Ônibus - placa FNS 3F65	R\$ 88,33	R\$ 176,66
58	02	Ônibus - placa FNS 3F40	R\$ 88,33	R\$ 176,66
59	02	Micro- ônibus - placa DJM 1479	R\$ 86,67	R\$ 173,34
60	02	Micro- ônibus - placa EAT 7791	R\$ 86,67	R\$ 173,34
61	02	Micro- ônibus - placa DJL 2541	R\$ 86,67	R\$ 173,34
62	02	Micro- ônibus - placa BWT 9891	R\$ 86,67	R\$ 173,34
63	02	Micro- ônibus - placa BVT 2116	R\$ 86,67	R\$ 173,34
64	02	Caminhão - placa IVC 6045	R\$ 86,67	R\$ 173,34
65	02	Van - placa BTV 7F59	R\$ 86,67	R\$ 173,34
66	02	Van - placa FIL 0545	R\$ 86,67	R\$ 173,34
67	02	Van - placa FUJ 3636	R\$ 86,67	R\$ 173,34
68	02	Van - placa GBZ 0F26	R\$ 86,67	R\$ 173,34
69	02	Carro - DWT 4870	R\$ 85,00	R\$ 170,00

COORDENADORIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL

70	02	Coordenadoria Municipal da Ação Social Endereço: Avenida João Osvaldo Leiva nº 400 – Novo Centro Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (15.000ℓ) Área Construída: 858,22 (m ²) Área Livre: 1.145,88 (m ²)	R\$ 616,67	R\$ 1.233,34
71	02	Projeto Criança Esperança – Novo Centro Endereço: Rua Domingos Benini, 03, Novo Centro Quantidade de Caixas d'Água e Volume: - Área Construída: 1.039,94 (m ²) Área Livre: 3.360,06 (m ²)	R\$ 606,67	R\$ 1.213,34
72	02	Projeto Criança Esperança – Aleixos Endereço: Rua Julio Antonio Dognani nº 15 – Aleixos Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 04 (1000ℓ) Área Construída: 632,60 (m ²) Área Livre: 114,15 (m ²)	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00



73	02	Núcleo de Apoio – Aleixos Endereço: Rua Joaquim Rodrigues Primo nº 211 – Aleixos Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 02 (250ℓ) Área Construída: 119,40 (m ²) Área Livre: 41,60 (m ²)	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
74	02	C.R.A.S. – 13 de Maio / PAT Endereço: Rua 13 de Maio nº 560 – Centro Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 04 (500ℓ) Área Construída: 119,40 (m ²) Área Livre: 41,60 (m ²)	R\$ 603,33	R\$ 1.206,66
75	02	C.R.A.S. – Parque São Roque Endereço: Rua Waldomiro Rodrigues nº 233 – Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 02 (1000ℓ) Área Construída: 299,78 (m ²) Área Livre: 157,68 (m ²)	R\$ 563,33	R\$ 1.126,66
76	02	Núcleo de Apoio – Vila São Vicente Endereço: Rua Fatura nº 215 – Vila São Vicente Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (500ℓ) Área Construída: 146,30 (m ²) Área Livre: 113,70 (m ²)	R\$ 563,33	R\$ 1.126,66
77	02	Conselho Tutelar Endereço: Praça Praça Padre Teodoro, 25, Jd. Dona Carmélia (Sala 1) Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (500ℓ) Área Construída: 117,60 (m ²) Área Livre: -	R\$ 563,33	R\$ 1.126,66
78	02	Centro de Geração de Renda Endereço: Avenida Dr. Mario Covas nº 1.140 – Novo Centro Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 02 (1000ℓ) Área Construída: 334,37 (m ²) Área Livre: 335,84 (m ²)	R\$ 583,33	R\$ 1.166,66
79	02	Residência Inclusiva Endereço: Rua Duque de Caxias nº 329 – Centro Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 02 (500ℓ) Área Construída: 263,79 (m ²) Área Livre: 244,53 (m ²)	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
80	02	Abrigo Municipal Endereço: Rua Roque de Almeida Lolico, 95, Vila São Vicente Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 04 (1000ℓ) Área Construída: 670 (m ²) Área Livre: 930 (m ²)	R\$ 643,33	R\$ 1.286,66
81	02	C.R.E.A.S. Endereço: Rua São Benedito, 595 – Centro Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (1000ℓ) Área Construída: 172,98 (m ²) Área Livre: 64,23 (m ²)	R\$ 566,67	R\$ 1.133,34
82	02	Centro de Convivência do Idoso – CCI Endereço: Rua Mário Gabriel nº 281 – Jardim Bela Vista Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (2000ℓ) Área Construída: 200 (m ²) Área Livre: 1.620,90(m ²)	R\$ 573,33	R\$ 1.146,66

COORDENADORIA MUNICIPAL DA CULTURA



83	02	Biblioteca Municipal Endereço: Rua Mal. Floriano Peixoto nº 1.294 – Centro Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (1000ℓ) Área Construída: 300 (m ²) Área Livre: -	R\$ 583,33	R\$ 1.166,66
84	02	Teatro Municipal Endereço: Centro de Lazer Lourenço Custódio Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (1000ℓ) Área Construída: 800 (m ²) Área Livre: 10.000 (m ²)	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
85	02	Projeto Guri / Banda Municipal Endereço: Rua Dr. Campos Sales nº 196 – Centro Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 02 (1000ℓ) Área Construída: 300 (m ²) Área Livre: 500 (m ²)	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE

86	02	Coordenadoria Municipal de Esporte Endereço: Praça João Clímaco de Oliveira s/nº – Centro Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (500ℓ) Área Construída: 60 (m ²) – 02 andares Área Livre: -	R\$ 496,67	R\$ 993,34
87	02	Ginásio de Esportes Vila São Vicente Endereço: Rua Manoel J. Mendes s/nº – Vila São Vicente Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (30.000ℓ) Área Construída: 800 (m ²) Área Livre: -	R\$ 723,33	R\$ 1.446,66
88	02	Ginásio de Esportes Juvenal Rodrigues Endereço: Praça João Clímaco de Oliveira s/nº – Centro Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 02 (1000ℓ) Área Construída: 1.080 (m ²) Área Livre: -	R\$ 716,67	R\$ 1.433,34
89	02	Van – placa FAH 4330	R\$ 86,67	R\$ 173,34
90	02	Micro-ônibus – placa DJP 3062	R\$ 88,33	R\$ 176,66

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E COMPRAS

91	02	Almoxarifado Municipal Endereço: Avenida Dorival Dognani nº 1.283 – Dist. Industrial Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (10.000ℓ) Área Construída: 1.000 (m ²) Área Livre: 4.665,95 (m ²)	R\$ 723,33	R\$ 1.446,66
----	----	--	------------	--------------

COORDENADORIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

92	02	Paço Municipal Endereço: Avenida Gov. Mário Covas nº 716 – Centro Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 02 (5000ℓ) Área Construída: 1.400,15 (m ²) – 02 andares Área Livre: 15.622,60 (m ²)	R\$ 783,33	R\$ 1.566,66
93	02	POUPATEMPO Endereço: Rua Natal José Bortotti nº 346 – Centro Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 02 (1500ℓ) Área Construída: 411,08 (m ²) – 02 andares Área Livre: - (m ²)	R\$ 583,33	R\$ 1.166,66



COORDENADORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

94	02	Coordenadoria Municipal da Agricultura Endereço: Avenida 09 de Julho nº 226 – Centro Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 02 (500ℓ) Área Construída: 350 (m ²) Área Livre: 550 (m ²)	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
95	02	Canil Municipal Endereço: Av. Dorival Dognani nº 1.283 fundos – Dist. Industrial Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (500ℓ) Área Construída: 350 (m ²) Área Livre: 470 (m ²)	R\$ 596,67	R\$ 1.193,34

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

96	02	Coordenadoria Municipal de Obras Públicas Endereço: Avenida 09 de Julho nº 402 - Centro Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (500ℓ); 01 (250ℓ); 01 (1.500ℓ) Área Construída: 780,73 (m ²) Área Livre: 2.212,84 (m ²)	R\$ 716,67	R\$ 1.433,34
97	02	Garagem Municipal Endereço: Av. Dorival Dognani nº 1.087 – Dist. Industrial Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (1500ℓ). Área Construída: 974,20 (m ²) Área Livre: 7.961,77 (m ²)	R\$ 743,33	R\$ 1.486,66

COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

98	02	Cemitério Central Endereço: Rua 1º de Dezembro, s/nº Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (1.500ℓ) Área Construída: 211 (m ²) Área Livre: 9.824 (m ²)	R\$ 903,33	R\$ 1.806,66
99	02	Cemitério Vila São Vicente e Velório Municipal Endereço: Av. Manoel Joaquim Mendes, s/nº Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (1.500ℓ) Área Construída: 535 (m ²) Área Livre: 11.643 (m ²)	R\$ 926,67	R\$ 1.853,34
VALOR GLOBAL ORÇADO			R\$ 79.123,44	

* Os Valores unitários e totais correspondem a pesquisas de preços juntadas ao processo.

- A primeira Aplicação será realizada após assinatura do Contrato, em data previamente agendada com o responsável pela execução contratual, a Segunda Aplicação depois de decorrido o intervalo de 06 (seis) meses da primeira.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Atomização: com máquinas especializadas e equipamentos adequados, na parte interna das unidades.

Nebulização: com máquinas especializadas e equipamentos adequados na parte externa das unidades.



Limpeza de caixa d'água; deverá ser esgotada toda a caixa para execução do serviço necessário, (avisar com antecedência para fechamento do registro evitando desperdício de d'água).

Mosquitos e insetos voadores: Aedes Aegypti, moscas, mosquitos, vespas, abelhas e outros.

Baratas: Periplaneta americana, blattella germânica e outras.

Formigas: espécies domésticas, cortadeiras e outras.

Aracnídeos: ácaros, carrapatos, aranhas, escorpiões outros.

Aves: pombos, pardais entre outros.

Insetos, roedores, aracnídeos, cupins, pombos e morcegos.

Empresa que sair vencedora do contrato deverá fazer uma minuciosa inspeção em toda área a ser tratada, procurando o nível das infestações, detectando a espécie, sua origem e motivo pelo qual está presente, para então adequar o melhor método e produto a ser usado, um controle, no qual se incorpora procedimentos, e a utilização dos produtos químicos específicos para as pragas alvos, sendo que tal prioridade, faz-se necessária para que se obtenha uma resposta satisfatória para o tratamento e para sem haver acúmulo desnecessário de inseticidas, face a isso preocupando-se em não comprometer a saúde e ao meio ambiente das pessoas.

Após o serviço a empresa deverá fornecer certificado assinado pelo responsável da empresa com validade e garantia para cada tipo de serviço de 06 meses para cada aplicação.

Produtos autorizados pela ANVISA e Ministério da Saúde com baixíssima toxicidade.

Taquarituba/SP, 21 de março de 2023

JEDSON HENRIQUE TOLEDO DE CARVALHO
Coordenador Municipal de Transportes e Compras



ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 032/2023

OBJETO: “Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas: Dedetização, desratização e descupinização; em todas as dependências internas e externas (salas, pátios, gramados, quadras e outros) de prédios públicos e veículos, para atender as necessidades das Coordenadorias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I do edital”.

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXX	XXXXXXX
XX	XX	XX	XXXXXX	XXXXXXX
XX	XX	XX	XXXXXX	XXXXXXX
XX	XX	XX	XXXXXX	XXXXXXX
			VALOR GLOBAL	XXXXXXX

Prazo de Validade da Proposta ___XX___ dias

___XX___, ___ de _____ de 2023

Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)

NOTA:

Além do modelo acima, a proposta deverá obedecer também às especificações contidas no Edital.



NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES
(FASE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023, da Prefeitura Municipal de Taquarituba, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 013/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura de Taquarituba, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;
- g) Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.



....., de de 2023

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

PROC. ADM. LICITATÓRIO N° 032/2023

CONTRATO N° ____/2023

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA E A EMPRESA -----.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, com sede na RuaXXXXX....., nº ..XXXX....., inscrita no CNPJ sob o nºXXXXXX....., doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.XXXXXX....., portador do RG nº ..XXXX., inscrito no CPF nºXXXXXX., e a empresaXXXXXXXXX., com sede na RuaXXXXXXXXX., nº ...XXX., na cidade deXXXXX., Estado deXXXXXX., inscrita no CNPJ sob o nºXXXXX., doravante denominado **Contratada**, representada neste ato porXXXXXX....., portador do RG nº .XXXXX., inscrito no CPF nºXXXXXXXX., firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2023, Processo Administrativo Licitatório nº 032/2023**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente as normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06 de abril de 2006 e aplicando subsidiariamente no que couberem, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Contrato e seus respectivos Anexos, e dos princípios gerais de direito, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

a) Este Contrato tem por objetivo: “Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas: Dedetização, desratização e descupinização; em todas as dependências internas e externas (salas, pátios, gramados, quadras e outros) de prédios públicos e veículos, para atender as necessidades das Coordenadorias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I do edital”.

b) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a **CONTRATADA** e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade, materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.



b) Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023** e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

a) Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ xxxxxx (xxxxxxx), a seguir discriminado:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XX	XXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XX	XXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XX	XXXXXX	XXXXXXXX
VALOR GLOBAL				XXXXXXXX

b) O pagamento devido ao Contratado será efetuado pela Prefeitura Municipal em 02 (duas) parcelas, sendo a 1.ª parcela após a 1.ª aplicação dos serviços, e a 2.ª parcela após a 2.ª aplicação dos serviços, até o 15º (décimo quinto) dia útil, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços, atestada no setor competente e empenhada no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

b.1) Em conformidade com o protocolo ICMS nº 42 de 03/07/2009, as Notas Fiscais deverão estar adequadas ao modelo 55 (NF-e).

c) Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, ao valor dos mesmos será acrescido à taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

d) A CONTRATADA poderá negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária, permitindo-se cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

e) Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas correrão pela Dotação Orçamentária do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.

FICHA 086

- 1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
- 02..... PODER EXECUTIVO
- 02.05..... COORDENADORIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
- 02.05.01..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 04..... Administração
- 04.122..... Administração Geral
- 04.122.0006..... MANUTENÇÃO E DESENV. DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO



04.122.0006.2066.0000..... Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00..... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00.....110.000..... GERAL

FICHA 111

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.06..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.06.01..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
15..... Urbanismo
15.452..... Serviços Urbanos
15.452.0017..... MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OBRAS PUBLICAS
15.452.0017.2066.0000..... Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00..... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00.....110.000..... GERAL

FICHA 127

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.07..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E COMPRAS
02.07.00..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E COMPRAS
26..... Transportes
26.122..... Administração Geral
26.122.0031..... MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COORDENADORIA DECOMPRAS
26.122.0031.2066.0000..... Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00..... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00.....110.000..... GERAL

FICHA 154

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.09..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA
02.09.01..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA
15..... Urbanismo
15.452..... Serviços Urbanos
15.452.0015..... APERF. E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMP. PÚBLICA
15.452.0015.2066.0000..... Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00..... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00.....110.000..... GERAL

FICHA 185

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.10..... COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02.10.01..... FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10..... Saúde
10.301..... Atenção Básica
10.301.0050..... MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE
10.301.0050.2066.0000..... Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00..... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00.....310.000..... SAÚDE-GERAL



FICHA 189

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.10.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02.10.01.....	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.....	Saúde
10.301.....	Atenção Básica
10.301.0050.....	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE
10.301.0050.2066.0000.....	Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.00.....300.000.....	SAÚDE – Convênios/entidades/fundos

FICHA 218

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.10.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02.10.01.....	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.....	Saúde
10.301.....	Atenção Básica
10.301.0069.....	E.S.F. – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
10.301.0069.2066.0000.....	Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00.....310.000.....	SAÚDE - GERAL

FICHA 220

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.10.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02.10.01.....	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.....	Saúde
10.301.....	Atenção Básica
10.301.0069.....	E.S.F. – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
10.301.0069.2066.0000.....	Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.00.....300.000.....	SAÚDE – Convênios/entidades/fundos

FICHA 285

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.11.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.....	Educação
12.361.....	Ensino Fundamental
12.361.0040.....	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.361.0040.2066.0000.....	Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00.....220.000.....	ENSINO FUNDAMENTAL – Convênios/entidades/f

FICHA 297

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.11.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



02.11.00.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.....	Educação
12.361.....	Ensino Fundamental
12.361.0071.....	TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0071.2662.0000.....	Transporte Escolar
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00.....220.000.....	ENSINO FUNDAMENTAL – Convênios/entidades/f

FICHA 316

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.11.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.....	Educação
12.365.....	Educação Infantil
12.365.0040.....	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.365.0040.2066.0000.....	Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00.....212.000.....	EDUC. INFANTIL – CRECHE – Convênios/entidades

FICHA 317

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.11.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.11.00.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.....	Educação
12.365.....	Educação Infantil
12.365.0040.....	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
12.365.0040.2066.0000.....	Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00.....213.000.....	EDUC. INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – Convênios/entidades

FICHA 404

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.13.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL
02.13.00.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL
08.....	Assistência Social
08.244.....	Assistência Comunitária
08.244.0020.....	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0020.2066.0000.....	Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00.....510.000.....	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

FICHA 424

1.....	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02.....	PODER EXECUTIVO
02.14.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DA CULTURA
02.14.01.....	COORDENADORIA MUNICIPAL DA CULTURA
13.....	Cultura
13.392.....	Difusão Cultural
13.392.0014.....	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA



13.392.0014.2066.0000..... Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00..... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00.....110.000..... GERAL

FICHA 440

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.15..... COORDENADORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
02.15.01..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20..... Agricultura
20.122..... Administração Geral
20.122.0016..... MANUTENÇÃO E DESENV. DAS ATIVIDADES DA AGRIC. E ABASTECIMENTO
20.122.0016.2066.0000..... Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00..... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00.....110.000..... GERAL

FICHA 472

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.18..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
02.18.01..... COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
27..... Desporto e Lazer
27.812..... Desporto Comunitário
27.812.0012..... MANUTENÇÃO E DESENV. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E TURISMO
27.812.0012.2066.0000..... Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00..... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00.....110.000..... GERAL

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

a) Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pela aquisição do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda.

b) A CONTRATANTE fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do Contrato.

b.1) Para o que dispõe o sub-item "b" a Administração designará um representante especialmente para este fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93), desde já indicado a Sra. Nanci de Fátima Ferrano - Fiscal de Higiene.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado;

b) A Contratada deverá ter em seu quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços ora contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo conselho regional, tudo em conformidade com a Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

c) A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da Prefeitura Municipal, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência



e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

d) A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

e) A aprovação/aceitação dos serviços, por parte do Setor responsável pela gestão do Contrato, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a mesma (Contratada) corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;

f) A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

g) A Contratada deverá realizar os serviços de dedetização e desratização aos sábados, domingos e feriados, sendo a hora e data estipulados pelo Gestor da Contratante, responsáveis pela fiscalização e supervisão de todos os serviços afetos ao Contrato;

h) A Solicitação de serviços vinculados ao contrato dar-se-á sempre por escrito, assinada pelo Gestor ou substituto deste;

i) A Contratada é responsável por seus funcionários quando em serviço nos Edifícios da Contratante, devendo estes estar usando todos os equipamentos de segurança recomendados por normas de entidades credenciadas para estes tipos de serviços;

j) Todos os materiais, bem como seu uso e aplicações deverão cumprir as orientações legais, os materiais não deverão ser tóxicos, não conter odor, não manchar paredes e o mobiliário existente nos setores foco da execução do objeto deste contrato.

k) Todos os materiais e complementos a serem efetivamente utilizados para o controle das pragas urbanas serão de competência exclusiva da CONTRATADA;

l) Os produtos químicos domissanitários, utilizados na execução dos serviços, deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde e demais normas vigentes;

m) Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004;

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E EXECUÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO

a) O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, de ----/----/---- até ----/----/----, prorrogáveis por iguais períodos a critério da CONTRATANTE.

b) A primeira Aplicação será realizada após assinatura do Contrato, em data previamente agendada com o responsável pela execução contratual, a Segunda Aplicação depois de decorrido o intervalo de 06 (seis) meses da primeira.



c) A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento do objeto, conforme consta na Cláusula Segunda, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem ônus adicional aos preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

a) Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto de acordo com o previsto na cláusula segunda nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sexta, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia para atraso de até 30 (trinta) dias e 0,2% (dois décimos por cento) ao dia para atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o preço total do objeto.

II - A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicada em caso de infringir qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações;

IV - A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

a) A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;

b) Quando, pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;

c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial, ou extrajudicial, da CONTRATADA, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução dos serviços contratados;

d) Nos demais fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso ocorra à rescisão, fica a parte provocadora, obrigada a comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO

a) A Alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte, exceto o previsto na Cláusula Segunda, item “d”.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

a) O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, DE 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06 de abril de 2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

a) Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

a) Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006, de 06 de abril de 2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações, recorrendo à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

b) E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Taquarituba (SP), xx de xxxxxx de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO V

NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O Coordenador Municipal de Transportes e Compras de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Proc. Adm. Lic. nº 032/2023, para **OBJETO:** “Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas: Dedetização, desratização e descupinização; em todas as dependências internas e externas (salas, pátios, gramados, quadras e outros) de prédios públicos e veículos, para atender as necessidades das Coordenadorias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I do edital”.

Sra. Nanci de Fátima Ferrano - Fiscal de Higiene - RG. 15.973.048

Artigo 2º Esta NOMEAÇÃO entra em vigor na data da abertura do processo licitatório.

Ciente:

Sra. Nanci de Fátima Ferrano

Taquarituba, 21 de março de 2023.

JEDSON HENRIQUE TOLEDO DE CARVALHO
Coordenador Municipal de Transportes e Compras